PREFEITURA DAS
VERTENTES
CADA VEZ MELHOR

**PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VERTENTES N° 001/2024**

Revoga o inciso VI do artigo 39 da Lei Orgânica do Município de Vertentes-PE e cria o artigo 39-A.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara dos Vereadores o seguinte Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Vertentes:

**Art. 1°** Fica revogado o inciso VI do artigo 39 da Lei Orgânica do Município de Vertentes-PE.

**Art. 2°** Fica criado o artigo 39-A na Lei Orgânica do Município de Vertentes-PE, com a seguinte redação:

> "*Art. 39-A - A criação de cargos, funções ou empregos públicos será realizada por meio de lei ordinária, sujeita à aprovação por maioria simples dos membros da Câmara Municipal.*"

**Art. 3°** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

Vertentes, 28 de outubro de 2024.

**ROMERO LEAL FERREIRA**
Prefeito